



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

MINUTA DE PAUTA

Criada em: 17/06/2024.
Atualizada em: 27/06/2024.
Autor: Petersonn Caparrosa.

31 de julho de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
1	9h às 9h30	Abertura da terceira reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, exercício 2024, com verificação de quórum.	Abertura dos trabalhos da Coordenadoria Nacional e verificação de quórum: - Coordenador Nacional, de 2024; - Coordenador Nacional Adjunto, de 2024; - Coordenadores Regionais e Representantes de Plenários; - Conselheiros Federais; - Convidados.
2	9h30 às 11h	Informes institucionais dos Coordenadores de Câmaras dos Creas e Representantes de Plenário.	Informações institucionais.
3	11h às 11h30	Apreciação da súmula da segunda reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, exercício 2024, de instalação, que ocorreu em Brasília-DF.	Aprovação da súmula da reunião anterior da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE. <i>(Atendimento ao disposto no art. 31 do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</i>
4	11h30 às 12h	Aprovação da pauta da 3ª reunião da CCEEE	Análise; inserção de novos assuntos e temas; e aprovação da pauta.
-	12h às 14h	Intervalo do almoço	
5	14h às 14h30	Elaboração de manifestos favoráveis ou desfavoráveis sobre assuntos relacionados à Engenharia Elétrica e suas especialidades e cujas repercussões sejam relevantes para a importância e a visibilidade das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Critério para a definição da diretriz: a necessidade do Confea se manifestar atempadamente a respeito de eventos que impactem positiva ou negativamente na importância dos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea, a exemplo da nomeação de um advogado para ocupar a vice-presidência de engenharia de	Todos os Crea. Coordenação: Crea-GO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

		expansão da Eletrobras, dentre outros vilipêndios cometidos contra as engenharia, agronomia e geociências brasileiras. (item 14 do Plano de Trabalho)	
6	14h30 às 15h	Elaboração da nota técnica para a fiscalização das infrações referente ao art. 16 da Lei nº 5.194/1966, de cada modalidade. Critérios para a definição da diretriz: O art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos. As placas são instrumentos de extrema importância para o profissional, empresa, Conselho e sociedade. Além de transmitir segurança no que concerne à participação de um profissional habilitado na prestação da obra ou serviço, também é um valioso meio de valorização e divulgação profissional. (item 1 do Plano de Trabalho)	Crea-RS, Crea-PR, Crea-SC e Crea-PE. Coordenação: Crea-RS
7	15h às 15h30	Identificação das atividades de obras e serviços pelos profissionais das concessionárias de energia elétrica e os profissionais de empresas de telecomunicações, em especial provedores de internet. Critérios para a definição da diretriz: Apoiar o exercício dos profissionais e empresas, de acordo com as resoluções nº 1 de 24.11.1999, nº 2 de 27.03.2001 e nº 4 de 16.12.2014, que tratam do compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, considerando a necessidade de unificação/harmonização de tal exercício profissional. (item 8 do Plano de Trabalho)	Crea-DF, Crea-MG e Crea-SP. Coordenação: Crea-DF
8	15h30 às 16h	Criação do Grupo de Trabalho (GT) "Fontes de Energia Renováveis". (item 9 do Plano de Trabalho)	Crea-DF, Crea-MG e Crea-SP. Coordenação: Crea-DF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

-	16h às 16h30	Intervalo	
9	16h30 às 17h	Elaboração de proposta normativa ou legislativa disciplinadora das atividades de segurança eletrônica Critério para a definição da diretriz: fixar o entendimento, metodologia e critérios para a definição do uso de tecnologias de segurança eletrônica por profissionais devidamente habilitados.	Crea-PE, Crea-RO, Crea-AL, Crea-RJ, Crea-RS, Crea-AM, Crea-AP e Crea-RR. Coordenação: Crea-PE.
10	17h às 17h30	Criação do Grupo de Trabalho (“GT”) Mobilidade Urbana/Veículos Elétricos Critérios para a definição da diretriz: - Aumento da frota de veículos elétricos no Brasil; - Matriz energética brasileira; - Demanda técnica de instalação de estações de carregamento; - Exigência de profissional habilitado nas atividades relacionadas aos veículos elétricos. (item 15 do Plano de Trabalho)	Todos os Crea. Coordenação: Crea-SC
11	17h30 às 18h	Encerramento da reunião	Considerações finais dos participantes do primeiro dia de reunião.

1º de agosto de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
12	9h às 9h20	Estado da arte: “Elaboração do plano de fiscalização de registro e respectivo ART de cargo e função de docentes, pesquisadores e prestadores de serviços das instituições de ensino e apresentação de relatório final das ações realizadas no ano.” (item 5 do Plano de Trabalho) Obs.: O estado da arte é um tipo de pesquisa que busca apresentar um panorama geral sobre a diretriz (ou item) do plano de trabalho. É o resultado de pesquisa teórica, reuniões do grupo de trabalho (GT), estudos e levantamentos bibliográficos promovidos pelos integrantes do GT. Ou seja, é um trabalho que vai dar uma visão geral sobre a diretriz e como está a elaboração da proposta para a 4ª RO da CCEEE, em novembro/2024.	Coordenação: Crea-RJ.
13	9h20 às 9h40	Estado da arte: “Cadastramento dos cursos de graduação e pós-graduação que	Coordenação: Crea-GO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

		<p>ainda não estão cadastrados no regional e apresentação de listagem desses cursos cadastrados para encaminhamento ao Confea, em cumprimento à Resolução nº 1.073, de 2016” (item 6 do Plano de Trabalho)</p> <p>Obs.: O estado da arte é um tipo de pesquisa que busca apresentar um panorama geral sobre a diretriz (ou item) do plano de trabalho. É o resultado de pesquisa teórica, reuniões do grupo de trabalho (GT), estudos e levantamentos bibliográficos promovidos pelos integrantes do GT. Ou seja, é uma trabalho que vai dar uma visão geral sobre a diretriz e como está a elaboração da proposta para a 4ª RO da CCEEE, em novembro/2024.</p>	
14	9h40 às 10h	<p>Estado da arte: “Atendimento à exigência da RDC 611/2021 da ANVISA para profissionais que elaboram laudos de equipamentos eletromédicos de radiologia” (item 7 do Plano de Trabalho)</p> <p>Obs.: O estado da arte é um tipo de pesquisa que busca apresentar um panorama geral sobre a diretriz (ou item) do plano de trabalho. É o resultado de pesquisa teórica, reuniões do grupo de trabalho (GT), estudos e levantamentos bibliográficos promovidos pelos integrantes do GT. Ou seja, é uma trabalho que vai dar uma visão geral sobre a diretriz e como está a elaboração da proposta para a 4ª RO da CCEEE, em novembro/2024.</p>	Coordenação: Crea-RS.
15	10h às 11h	<p>Palestra: Transição energética com o uso do hidrogênio e da amônia verdes.</p>	Palestrante: Leandro Borgo Coelho Moraes Presidente da Associação Brasileira de Hidrogênio e Amônia Verdes - ABHAV.
16	11h às 11h20	<p>Estado da arte: “Elaboração de nota técnica a ser publicada e distribuída aos órgãos da administração pública direta e indireta orientando a respeito das limitações de atuação de técnicos industriais em instalações elétricas com potência aparente de 800 kVA” (item 13 do Plano de Trabalho)</p> <p>Obs.: O estado da arte é um tipo de pesquisa que busca apresentar um panorama geral sobre a diretriz (ou item) do plano de trabalho. É o</p>	Coordenação: Crea-SC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

		resultado de pesquisa teórica, reuniões do grupo de trabalho (GT), estudos e levantamentos bibliográficos promovidos pelos integrantes do GT. Ou seja, é uma trabalho que vai dar uma visão geral sobre a diretriz e como está a elaboração da proposta para a <u>4ª RO da CCEEE, em novembro/2024.</u>	
17	11h20 às 11h40	Estado da arte: “Criação do grupo de trabalho: Segurança na mobilidade elétrica diante da ocorrência de incêndios e nas estações de carregamento coletivas e individuais.” (item 16 do Plano de Trabalho) Obs.: O estado da arte é um tipo de pesquisa que busca apresentar um panorama geral sobre a diretriz (ou item) do plano de trabalho. É o resultado de pesquisa teórica, reuniões do grupo de trabalho (GT), estudos e levantamentos bibliográficos promovidos pelos integrantes do GT. Ou seja, é uma trabalho que vai dar uma visão geral sobre a diretriz e como está a elaboração da proposta para a <u>4ª RO da CCEEE, em novembro/2024.</u>	Coordenação: Crea-GO.
18	11h40 às 12h	Estado da arte: “Criação do grupo de trabalho: Segurança em eventos temporários.” (item 17 do Plano de Trabalho) Obs.: O estado da arte é um tipo de pesquisa que busca apresentar um panorama geral sobre a diretriz (ou item) do plano de trabalho. É o resultado de pesquisa teórica, reuniões do grupo de trabalho (GT), estudos e levantamentos bibliográficos promovidos pelos integrantes do GT. Ou seja, é uma trabalho que vai dar uma visão geral sobre a diretriz e como está a elaboração da proposta para a <u>4ª RO da CCEEE, em novembro/2024.</u>	Coordenação: Crea-MG.
-	12h às 14h	Intervalo do almoço	
19	14h às 15h	Palestra: Fluxo de processo administrativo no Sistema Confea/Crea.	Palestrante: Leonardo Marçal Analista Técnico do Crea-PR.
20	15h às 16h	Palestra: A importância da proteção catódica para o mundo moderno: Aplicações práticas em dutos terrestres, dutos	Palestrante: Luiz Paulo Gomes Diretor da IEC Engenharia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

		submarinos, tanques de armazenamento, plataformas de petróleo, pieres de atracação, portos, aeroportos, estruturas de concreto, navios e embarcações.	
-	16h às 16h30	Intervalo	
21	16h30 às 17h30	Palestra: Veículos elétricos e a segurança em condomínios.	Palestrante: a definir.
22	17h30 às 18h	Encerramento da reunião	Considerações finais dos participantes do segundo dia de reunião.

2 de agosto de 2024

<i>Item</i>	<i>Horário</i>	<i>Evento</i>	<i>Conteúdo</i>
	9h às 9h30	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	9h30 às 10h30	Palestra: Simuload - Simulador de curvas de cargas.	Palestrante: João Pedro Caires Ferreira Engenheiro eletricista.
	10h30 às 11h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	11h às 12h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	12h às 14h		
	14h às 15h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	15h às 15h30	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	15h30 às 16h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	16h às 16h30	Intervalo	
	16h30 às 17h	Encerramento da reunião	Considerações finais dos participantes do último dia de reunião.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005 (Regimento das Coordenadorias)

Art. 1º As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições.

Art. 2º Os temas a serem abordados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes:

I – exercício e atribuições profissionais;

II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;

III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; eIV

– responsabilidade técnica e ética profissional.

(...)

Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores regionais.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada ao Confea, quando da confirmação de presença para participar da primeira reunião.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF: 31 de julho, 1º e 02 de agosto de 2024

§ 2º O representante indicado pelo plenário tem direito a voz e voto.

(.....)

Art. 16. Compete às coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas:

I – discutir assunto de sua competência;

II – apreciar consultas encaminhadas pelo Confea, emitindo manifestação;

III III – assessorar as comissões do Confea, quando solicitadas; e

IV – realizar estudos, trabalhos e pesquisas para subsidiar e aprimorar os objetivos do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. As coordenadorias podem instituir comissão ou grupo de trabalho, sob sua responsabilidade, para realizar estudos sobre os temas relacionados ao art. 2º deste Regimento.

(...)

Art. 21. As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas dirigidas ao Confea.

Art. 22. Para efeito deste Regimento, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que recomenda a realização de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas.

§ 1º As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – situação existente;

